PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 019/2021 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

O MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.677.109/0001-00, com sede na Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento, Centro – Jacaraci - Bahia, representado pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF nº. 229.354.445-15, neste ato denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DIAMANTINA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.542.610/0001-78, sediada a Av. Presidente Dutra, SN- KM836, Bairro Ipanema, na cidade de Vitoria da Conquista/ Bahia - CEP 45.111-01, neste ato representado pelo **Sr. ISAC AZEVEDO MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade n° 11.379.899-71 SSP/BA e CPF n° 830.808.995-04, PROMITENTE CONTRATADO, pactuam nos termos da legislação vigente o presente Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços constantes no contrato administrativo n° 019/2021, originado do Pregão Presencial nº 001/2021, conforme requerido pela Empresa **DIAMANTINA VEICULOS LTDA.**

Cláusula Segunda – Da Justificativa

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de solicitação da própria montadora, noticias em mídias de grande circulação, revistas, sites, demonstrando o aumento significativo dos veiculos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo n° 019/2021, fica alterada a Cláusula Sexta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE	II

Fornecimento de 01 (um) Veículo Automotor, 0km (zero quilômetro), tipo pick up grande.

Item 01	UNID.	DESCRIÇÃO	$ UNIT.	$ UNIT. REAJUSTADO
01	01	Veículo Automotor, 0km (zero quilômetro), tipo pick up grande, com capacidade mínima para um passageiros + motorista. - Ar-condicionado, direção hidráulica, freios ABS com EBD, - Airbags frontais (dois) e de joelho (motorista), - Controle eletrônico de estabilidade (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de subida (HAC), bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, medidor de economia, relógio digital, imobilizador por código eletrônico na chave, acendimento automático dos faróis com temporizador (follow me home) e luz de condução diurna (DRL). Console entre os bancos dianteiros com porta-copos e porta-objetos, revestimento dos bancos em material sintético, Modelo mínimo de Rodas de em aço estampado aro 17", - Para-barros dianteiro e traseiro - Vidros verdes - Para-brisa degradê. - Transmissão manual mínima de 6 velocidades, sendo tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro. Motorização Diesel, Cilindrada total mínima de 2.755 (cc) 16 V Turbo com torque 42,8 kgf.m. Potência (cv) 177. - Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Comprimento do veiculo mínimo de 5.330 mm. - Largura do veículo mínima de 1.732 mm. - Altura do veículo mínima de 1.795 mm. - Distância entre-eixos mínima de 3.085 mm. - Suspensão dianteira - - Suspensão tipo braços triangular e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. - Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. Ano de fabricação 2021. – Capacidade mínima de carga 1.005/ 1.190 kg	R$ 175.000,00	R$ 187.460,00

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim, justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Jacaraci – Bahia, 01 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA
ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

DIAMANTINA VEICULOS LTDA
ISAC AZEVEDO MAGALHÃES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA